

RESOLUÇÃO Nº 161/2018
(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2018)

Habilita a BELOV OFF-SHORE INDUSTRIAL LTDA., aos benefícios do PRONAVAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº1100180006972,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa Estadual de Incentivos à Indústria de Construção Naval - PRONAVAL, nos termos da Lei nº 9.829, de 28 de novembro de 2005 e do Decreto nº 11.015, de 22 de abril de 2008, o projeto de ampliação do BELOV OFF-SHORE INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 13.309.642/0001-19 e IE nº 016.647.286NO, localizada no município de Simões Filho, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior,
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado,
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas e;
- d)** nas operações internas com concreto, cimento e aço para emprego na construção e reparo de dique seco, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação do ativo imobilizado, nos termos do inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2018.

90ª Reunião Ordinária do Desenvolve

LUIZA COSTA MAIA
Presidente